



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013

MODALIDADE: Convite 024/2013

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, situado à Rua dos Imigrantes, Nº 499, através do Departamento Municipal de Educação Cultura e Esporte, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade Convite, do tipo **Menor Preço - global** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 - Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **26/08/2013** até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:00** horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua dos Imigrantes, n.º 499, no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 - OBJETO

2.1 - Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação dos Campeonatos Municipais de Caibi –SC sendo:

Item	Quant	Und	Discriminação
1	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 117cm
2	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 107 cm
3	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 97 cm
4	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 49 cm
5	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 64 cm
6	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 40cm
7	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 51 cm
8	24	Und	Troféu Resinado Envelhecido Dança
9	3	Und	Troféu Polímero Personalizado 65 cm
10	3	Und	Troféu Polímero Personalizado 68 cm
11	3	Und	Troféu Polímero Personalizado 78 cm
12	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 20 cm
13	3	Und	Troféu Polímero Personalizado 54 cm
14	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 81 cm
15	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 75 cm
16	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 63 cm
17	4	Und	Troféu Polímero Personalizado 34 cm
18	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 71 cm
19	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 60 cm
20	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 50 cm
21	10	Und	Troféu Resinado Envelhecido – 100cm



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

22	600	Und	Medalha Metal Personalizada com fita 5,6 cm
----	-----	-----	---

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame, que se manifestarem com antecedência mínima de 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 - Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013
MODALIDADE: Convite Nº 024/2013
PROPONENTE
ABERTURA: 26/08/13 HORA: 09:00

4.2 - Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013
MODALIDADE: Convite Nº 024/2013
PROPONENTE.....
ABERTURA: 26/08/13 HORA:09:00

5 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

5.1.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

5.1.2- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante

5.1.4- Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.5 - Prova de regularidade perante a Previdência Social através de certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;

5.1.6- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br

5.2- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

<http://www.caibi.sc.gov.br>

administracao.caibi@sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.2.1- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3 - As licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 o documento de enquadramento como micro e pequena empresa expedida pela receita federal ou certidão da junta comercial (se interesse da licitante).

5.3.1- A ausência do documento citado no item 5.3 não implicará na inabilitação da licitante.

5.4 - No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.4.1 - **A proposta** propriamente dita, digitada ou datilografada, redigida em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal ou procurador;

5.4.2 - **A proposta deverá** conter aos dados da empresa;

5.4.3- **Conter** especificação detalhada, do objeto conforme consta no edital.

5.4.4- **A proposta** de preços deverá ser elaborada no sistema eletrônico CETIL e apresentada ao Município em via impressa e em arquivo magnético (Pen Drive ou CD) para importação das informações;

5.4.5 - **Preço** global em R\$ (reais);

5.5 - **A proposta** deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, não havendo será considerada como tal.

5.6- Quaisquer inserções na proposta que não estejam previstas no edital convocatório serão desconsideradas e tidas inexistentes, aproveitando-se da proposta o que for coerente com o instrumento convocatório.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

6.2.1 - Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes; A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da Lei supracitada o que se caracterizará por constar na ata à respectiva opção. A comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgarem conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.2.2 - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2.3 - Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.3.1 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas, procedendo também o respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente com os critérios e fatores estabelecidos neste edital.

6.3 - Critérios de julgamento das habilitações:

- Serão habilitadas as empresas que apresentarem a documentação de acordo com as exigências do edital;
- Serão inhabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação de acordo com as exigências do edital.

6.3.1- Micro e pequenas empresas poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (2 dias úteis) como condição para assinatura do contrato LC 123/06.

6.4- Critérios de julgamento das propostas

6.4.1 - Serão classificadas as propostas que:

- a) Atenderem as condições do edital onde serão analisadas pela comissão, que fará a classificação GLOBAL, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
- b) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- c) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- d) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.4.1.1 - Após julgamento, pela ordem micro ou pequena empresa com proposta até 10% do vencedor poderá cobrir a oferta, sagrando –se vencedora do certame LC 123/06.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Que não atenderem as exigências do edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme anexo I do edital.

6.5 - Adjudicação e homologação

6.4.1 - Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2 - Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

8 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caibi sito á Rua dos Imigrantes nº 499 na cidade de Caibi –SC no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira.

8.2- O prazo de entrega do objeto desta licitação será em no máximo 10(dez) dias após a solicitação de acordo com a necessidade do Departamento e conforme o andamento dos campeonatos.

8.3- O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2013 contado da data de sua assinatura

8.4- A premiação será feita para os seguintes campeonatos:

- a) Campeonato Municipal de Futsal Masculino e feminino (1º e 2º divisão) veteranos.
- b) Campeonato Municipal de Futebol de campo (1º e 2º) divisão;
- c) Campeonato Municipal de Bolão 23 Masculino e Feminino;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- d) Campeonato de Bocha Rolada Masculino e Feminino;
- e) Campeonato Municipal de Bocha 48 (1º e 2º) divisão.

8.5 - O descumprimento do prazo e condições de entrega acarretará em penalidades previstas no Item 12 deste edital.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, crédito em conta corrente ou boleto bancário e ocorrerá até o 10 (décimo) dia após a entrega do objeto mediante apresentação da Fatura/NotaFiscal devidamente atestada por servidor da prefeitura Municipal de Caibi –SC ou pela fiscalização do contrato.

9.2 - A critério da Licitante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.4 - O preço proposto para o objeto da presente licitação deverá ser fixo, não podendo ter reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, desde que apresentados os documentos comprobatórios.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 - A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Responsável do Setor de Esporte.

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 - Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente ocorrerão por conta do:

Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Desp
0100		Manutenção das		Premiações	272



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

	27 812 0023.2006	Atividades Esportivas	33903104	Esportivas	
--	------------------	-----------------------	----------	------------	--

11.2- Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

12 - DAS SANÇÕES

12.1- À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666, de 21 de junho e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

14 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibi.

14.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 as 17:30, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação no interesse da Municipalidade poderá desclassificar qualquer das propostas apresentadas, e revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, fundamentando sempre, sem que assistam aos licitantes quaisquer direitos, indenizações ou restituições, nos termos do artigo 49 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

15.2 - O Município de Caibi se reserva o direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não**, o objeto descrito neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

15.3 - O Município de Caibi poderá aditar ou suprimir as quantidades inicialmente licitadas, nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas atualizações.

15.4 - Toda documentação relativa á habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Caibi designado para este fim. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

15.5 - Não serão admitidas a este Processo Licitatório as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

15.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.7 - Não haverá pagamento antecipado.

15.8 - Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.

15.9 - A comissão de licitação se reserva o direito de corrigir falhas ou equívocos formais na proposta de preços.

15.10 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias da emissão.

15.11 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procuradores legalmente habilitados, desde que apresentando o instrumento convocatório, até o início da sessão da abertura dos envelopes.

15.12 - Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos.

ANEXO I - Orçamento

ANEXO II - Minuta do contrato

Caibi – SC, em 16 de Agosto de 2013.

Dilair Menin
Prefeito Municipal

Dr. Iraci Antoninho Fazolo
Assessor Jurídico OAB – 15.054

ANEXO I-ORÇAMENTO MÁXIMO

PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

MODALIDADE CONVITE Nº 024/2013

OBJETO: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação dos Campeonatos Municipais de Caibi –SC sendo:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 117cm	518,60	1037,20
2	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 107 cm	478,15	956,30
3	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 97 cm	466,77	933,54
4	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 49 cm	107,00	642,00
5	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 64 cm	137,59	275,18
6	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 40cm	127,17	254,34
7	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 51 cm	98,91	197,82
8	24	Und	Troféu Resinado Envelhecido Dança	91,37	2192,88
9	3	Und	Troféu Polímero Personalizado 65 cm	174,73	524,19
10	3	Und	Troféu Polímero Personalizado 68 cm	206,12	618,36
11	3	Und	Troféu Polímero Personalizado 78 cm	242,64	727,92
12	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 20 cm	50,80	304,80
13	3	Und	Troféu Polímero Personalizado 54 cm	87,53	262,59
14	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 81 cm	213,37	1280,22
15	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 75 cm	192,11	1152,66
16	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 63 cm	181,81	1090,86
17	4	Und	Troféu Polímero Personalizado 34 cm	84,82	339,28
18	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 71 cm	153,21	306,42
19	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 60 cm	127,82	255,64
20	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 50 cm	99,86	199,72



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

21	10	Und	Troféu Resinado Envelhecido 100cm	320,09	3200,90
22	600	Und	Medalha Metal Personalizada com fita 5,6 cm	4,72	2832,00
					19584,82

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2013
MODALIDADE CONVITE Nº 024/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAIBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DILAIR MENIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Independência nº 351 do município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o N° 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade N° 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____ na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAIBI** e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação dos Campeonatos Municipais de Caibi –SC sendo

Item	Quant	Und	Discriminação
1	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 117cm
2	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 107 cm
3	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 97 cm
4	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 49 cm
5	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 64 cm
6	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 40cm
7	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 51 cm
8	24	Und	Troféu Resinado Envelhecido Dança
9	3	Und	Troféu Polímero Personalizado 65 cm
10	3	Und	Troféu Polímero Personalizado 68 cm
11	3	Und	Troféu Polímero Personalizado 78 cm
12	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 20 cm
13	3	Und	Troféu Polímero Personalizado 54 cm
14	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 81 cm
15	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 75 cm
16	6	Und	Troféu Polímero Personalizado 63 cm
17	4	Und	Troféu Polímero Personalizado 34 cm
18	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 71 cm
19	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 60 cm
20	2	Und	Troféu Polímero Personalizado 50 cm



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

21	10	Und	Troféu Resinado Envelhecido – 100cm
22	600	Und	Medalha Metal Personalizada com fita 5,6 cm

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

§ 1º - O objeto deste contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caibi sito á Rua dos Imigrantes nº 499 na cidade de Caibi –SC no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira.

§ 2º - O prazo de entrega do objeto deste contrato será em no máximo 10(dez) dias após a solicitação de acordo com a necessidade do Departamento e conforme o andamento dos campeonatos.

§ 3º - A premiação será feita para os seguintes campeonatos:

- Campeonato Municipal de Futsal Masculino e feminino (1º e 2º divisão) veteranos.
- Campeonato Municipal de Futebol de campo (1º e 2º) divisão;
- Campeonato Municipal de Bolão 23 Masculino e Feminino;
- Campeonato de Bocha Rolada Masculino e Feminino;
- Campeonato Municipal de Bocha 48 (1º e 2º) divisão.

§ 4º - O descumprimento do prazo e condições de entrega acarretará em penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.

§ 2º - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, credito em conta corrente ou boleto bancário e ocorrerá até o 10 (décimo) dia após a entrega do objeto mediante apresentação da Fatura/NotaFiscal devidamente atestada por servidor da prefeitura Municipal de Caibi –SC ou pela fiscalização do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do:

Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Desp
0100	278120023.2006	Manutenção das Atividades	3.3.90.3104	Premiações Esportivas	272



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

		Esportivas			
--	--	------------	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da lei Federal nº 8.666/93, consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Entregar o objeto no local determinado e de acordo com os prazos fixados;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento aqui contratado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, além de fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – Arcar com eventuais prejuízos causados á **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- V - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II – Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- III- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

I - A entrega do objeto deste contrato será acompanhada pelo Responsável do Setor de Esporte.

II - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Parágrafo Único - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, consolidada, Pelo Edital de Convite Nº 024/2013 bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - **A CONTRATANTE** poderá aditar as quantidades inicialmente contratadas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas atualizações.

§ 2º - Este contrato é intransferível, não podendo o **CONTRATADO (A)**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi SC, _____ de _____ de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada
Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME
CPF:

Visto do Assessor Jurídico